



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

VALIDADE: 31/03/2024



Processo: 2023/825
Código de autenticidade: 95571c5fe

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão social: LAR DE OZANAM DE ITABIRA

Endereço: Avn Caue Variante - Projetada, 79 - Compl.: Pca Cidade De Toledo - Letra: - Bairro: Campestre I

CNPJ: 20.959.391/0001-83

Início das Atividades: 28/09/1967

Inscrição Municipal: 140

Data de Concessão: 18/04/2023

Número do Alvará: 825

Emitido em: 18/04/2023

Tipo de Validade: Definitiva

Hora de Funcionamento: 08:00 - 19:00

ATIVIDADES

8711502 - Instituições De Longa Permanência Para Idosos

Informações Complementares: Uso não conforme
Alvará para correspondência: NÃO

Outros endereços deferidos:

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/OU ALVARÁ SANITÁRIO QUANDO NECESSÁRIO.
Para consultar a autenticidade acesse: <https://servicositabira.govbr.cloud/AlvaraWeb>

PORTARIA Nº. 12/99

O DR. FERNANDO DE VASCONCELOS LINS - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, MENORES E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA COMARCA DE ITABIRA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO:

O que preceitua a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislação penal em vigor;
Que tem chegado ao conhecimento desta justiça informações que diversos estabelecimentos comerciais tem fornecido bebidas alcoólicas a menores de idade, além de permitir que participem de jogos de azar;

REVOLVE:

Compelir a todos os estabelecimentos desta comarca de Itabira, que comercializem bebidas alcoólicas ou explorem jogos de azar a afixarem, em local visível, cópia desta portaria, assim como cartazes, avisos e congêneres elaborados pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente a respeito das proibições e consequências do descumprimento da lei envolvendo a matéria acima exposta.

Os responsáveis pelos estabelecimentos que não cumprirem o determinado, sujeitar-se-ão às sanções penais e administrativas cabíveis.

P.R.I.C., remetendo-se cópia ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Itabira, 06 de setembro de 1999.

Ass.: FERNANDO DE VASCONCELOS LINS

ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL:

Visitado em:

Fiscal:

Matric/Secretaria:

Visitado em:

Fiscal:

Matric/Secretaria:

Visitado em:

Fiscal:

Matric/Secretaria: